MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 37/2010

Rectificação à planta de condicionantes do Plano Director Municipal

António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público para efeitos previstos no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Castelo de Vide, deliberou, na sua reunião ordinária de 18 de Novembro de 2009, deferir a proposta de alteração pontual da Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal de Castelo de Vide, quanto à alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional no prédio sito/denominado Sapeira, freguesia de Santa Maria da Devesa, e remeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal. Mais torna público que a Assembleia Municipal de Castelo de Vide, na sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2009, aprovou, por maioria, a proposta de rectificação à Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal de Castelo de Vide. Para constar, se lavrou o presente edital, que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, se publica no *Diário da República,* 2.ª série, bem como nos lugares públicos do costume e página da Internet em observância ao disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Paços do Município de Castelo de Vide, 7 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

202789644

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 1233/2010

Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato por tempo indeterminado para o exercício das funções de assistente operacional

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia Castro Verde, do dia 6 de Janeiro de 2010, se encontra aberto, nos termos do artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

1 — Identificação do acto: Abertura de Procedimento Concursal comum com vista à celebração de um contrato por tempo indeterminado para o exercício das funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 1 Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: Edifício Sede da Freguesia de Castro Verde

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

6 — Posição remuneratória: A correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

7 — Nível habitacional: Titularidade do 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

8 — Horário de trabalho: O estipulado para o grupo de pessoal de Assistente Operacional, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidas candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e Prazo de Candidaturas: A apresentação das candidaturas será efectuada em suporte papel. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Sede da Junta, durante o horário normal de funcionamento, das 9 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 17,30 horas ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para a Junta de Freguesia de Castro Verde, Praça do Município, 3, 7780-217 Castro Verde.

12 — Da candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e local de emissão ou número do cartão do cidadão, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);

13 — As candidaturas deverão ser acompanhados, até à data limite da sua apresentação, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações;
d) *Curriculum vitae*

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

a) HA (habilitação académica):

Exigidas para o posto de trabalho — 18 valores; de grau superior — 20 valores

b) FP (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com acções de formação relevantes — 10 valores, acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 7 horas;
2 valores — por cada acção de 7 a 14 horas;
3 valores — por cada acção de 14 a 21 horas;
4 valores — por cada acção de 21 a 28 horas;
5 valores — por cada acção de 28 a 35 horas;
10 valores — por cada acção superior a 35 horas;

c) EP (Experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício de funções -10 valores;
Com experiência relevante — 10 valores, acrescidos de:

2 valores — até um ano;
4 valores — de 1 a 2 anos;
6 valores — de 2 a 3 anos;
8 valores — de 3 a 4 anos;
10 valores — mais de 4 anos;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%$$

(em que: HA — habilitação Académica; FP — formação profissional; EP — experiência profissional).

14.2 — A entrevista de avaliação das competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.3 — Classificação Final:

A resultante da aplicação da seguinte fórmula

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$$

(em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação das Competências);

14.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos

15.1 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia Castro Verde.

15.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia Castro Verde, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Composição do Júri do Concurso:

O Presidente do Júri: José de Brito Silva Martins, Tesoureiro da Junta de Freguesia Castro Verde

Vogal Efectivo: Paula Cristina Guerreiro Palma Escorrega, Secretária da Junta de Freguesia de Castro Verde

Vogal Efectivo: Filipe Duarte Guerreiro Pratas, técnico superior de animação sócio-cultural na Câmara Municipal de Castro Verde

Vogal Suplente: Jorge Manuel Custódio Monteiro, Presidente da Assembleia de Freguesia de Castro Verde

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na pagina electrónica www.jf-castroverde.pt, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Janeiro de 2010. — A Presidente, *Maria Manuela Revés Florêncio*.

302790015

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 1234/2010

Nomeação em Regime de Substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 04 de Janeiro de 2010, proferido no uso das competências que me foram delegadas por despacho B-4/2009/CM do Sr. Presidente da Câmara aprovado em reunião de Câmara de 23/10/2009, e previstas na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em Regime de Substituição, a partir de 04 de Janeiro de 2010, a Dra. Maria Antónia Martins do Nascimento, Técnica Superior, para o Cargo de Directora do Departamento de Finanças e Património.

Faro, 04 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

302774018

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 1235/2010

Alteração à organização dos Serviços Municipais e correspondente organograma

Torna -se público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2009, aprovou, nos termos do disposto nas alíneas *n*) e *o*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, as seguintes alterações à organização dos serviços municipais e correspondente organograma, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, tomada em reunião de 18 de Dezembro de 2009.

É extinto o Serviço de Acção Social, Educação e Formação (SASEF);

É criada a Divisão de Acção Social, Educação e Formação (DASEF), com os todos os serviços que são inerentes e a seguir discriminados.

As restantes Divisões Municipais mantêm-se com as suas estruturas inalteradas.

Divisão de Acção Social, Educação e Formação

10 — A Divisão de Acção Social, Educação e Formação é uma unidade orgânica que, sem prejuízo da competência específica atribuída a outras unidades orgânicas, assegura o funcionamento operativo nos domínios da acção social, educacional e de formação.

A Divisão de Acção Social, Educação e Formação é dirigida por um Chefe de Divisão que coordena e dirige a actividade de todos os serviços, através dos Responsáveis ou directamente quando não os houver.

10.1 — Serviço de Acção Social — assegurar a intervenção municipal nos diversos domínios da acção social, promovendo a segurança e qualidade de vida dos cidadãos, desenvolvendo acções que fomentem a inclusão social, impulsionando o trabalho em parceria:

10.1.1 — Luta contra a pobreza e a dependência — desenvolvimento e cooperação em acções de luta contra a pobreza. Participação no apoio a estratos sociais, famílias e pessoas em situação de dependência económica ou física, designadamente no apoio integrado, em domicílio ou em unidade fixa.

10.1.2 — Luta contra a exclusão social — desenvolvimento e cooperação em acções de promoção da inclusão de pessoas e grupos marginais, por razões económicas étnicas ou outras.

10.1.3 — Prevenção da Toxicodependência — colaboração na luta contra a droga, alcoolismo e outras formas de toxicodependência. Promoção da sua integração social e profissional.

10.1.4 — Igualdade de oportunidades — promoção e participação em acções de fomento da paridade e igualdade de oportunidades.

10.1.5 — Intervenção Precoce — assegurar as condições facilitadoras do desenvolvimento da criança com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento. Potenciar a melhoria das interacções familiares. Reforçar as competências familiares como suporte da sua progressiva capacitação e autonomia face à problemática da deficiência.

10.1.6 — Recuperação e melhoramento de habitações — assegurar apoios, destinados à recuperação e melhoramento de habitações, na área do município, por forma a promover a qualidade de vida da população.

10.1.7 — Apoio ao Imigrante — assegurar a emissão de certificados de residência a cidadãos da União Europeia.

10.2 — Serviço de Educação — Prestar apoio a nível de toda a comunidade educativa do concelho de Ferreira do Alentejo promovendo/assegurando a implementação de medicas e programas adequados.

10.2.1 — Ensino Pré-escolar — assegurar em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo o funcionamento de toda a rede de educação pré-escolar do Concelho de Ferreira do Alentejo, através da implementação do acordo pré-escolar.

10.2.2 — Ensino Básico (1.º ciclo/2.º ciclo) — assegurar em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo o funcionamento de toda a rede escolar do ensino básico (1.º ciclo/2.º ciclo) do Concelho de Ferreira do Alentejo, com a implementação de medidas e programas adequados no sentido de facilitar/promover o sucesso escolar das crianças do concelho.